



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

LEI Nº 99

Dá-se nome de rua e dar
outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Mari, Estado da Paraíba, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente lei,

Artº 1º - Fica denominada Professor Leurival Pereira Cabral a rua aberta paralela a Avenida São Sebastião e a pista de asfalto Sapé - GUARABIRA, conhecida por Furgêncio Rique.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI, em 31/12/66.

Pedro Thomé de Arruda
P r e f e i t o